

## DECRETO Nº. 73/2019.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.977, de 06 de dezembro de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CONTA DE DESPESA - 00810 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONTA DE DESPESA - 00820 - 00512 - 0512/99/99/00/00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1°B).

VALOR R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO:- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE:- 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbano.



PROJETO/ATIVIDADE:- 15.451.0007.2055 - Conjunto Pinheirais.

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CONTA DE DESPESA: - 00680 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 12 de setembro de 2019.

